

DECRETO Nº 2.294, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.737, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 31.875,44 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.304.0018.2062	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47449	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 31.875,44</u>
Recurso 4502 - Custeio - Vigilância em Saúde		
TOTAL		R\$ 31.875,44

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 31.875,44 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 31.875,44</u>
Recurso 4502 - Custeio - Vigilância em Saúde	
TOTAL	R\$ 31.875,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de agosto de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração